

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Dispõe sobre procedimentos e normas para apresentação de proposta de Estágio Pós-Doutoral a serem realizadas sob a supervisão de docentes do PPGS/UFPB.

A Coordenação do PPGS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Colegiado em reunião realizada no dia 01 de julho de 2022;

Considerando a Resolução Nº 52/2014/CONSEPE/UFPB, que aprova as normas gerais para o desenvolvimento do estágio pós-doutoral ou pós-doutoramento no âmbito da Universidade Federal da Paraíba;

Considerando a Resolução Nº 33/2021/CONSEPE/UFPB, que altera dispositivos da Resolução nº 52/2014/CONSEPE da Universidade Federal da Paraíba, que aprovou as normas gerais para o desenvolvimento do estágio pós-doutoral ou pós-doutoramento no âmbito da Universidade Federal da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas aplicáveis à realização de ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL no Programa de Pós-Graduação em Sociologia . PPGS, da Universidade Federal da Paraíba, na forma disciplinada nesta Resolução.

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Entende-se por ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL as atividades de pesquisa realizada na área de Sociologia por portador do título de Doutor, junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia . PPGS, da Universidade Federal da Paraíba.

Parágrafo único. O ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL poderá incluir atividade de docência no curso de Mestrado/Doutorado do PPGS/UFPB, em comum acordo com o professor supervisor.

Art. 3º Poderão ser admitidos ao ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL brasileiros e estrangeiros em dia com suas obrigações legais, possuidores do título de doutor. Se o doutorado tiver sido obtido no Brasil, os cursos deverão ser validados pela CAPES e reconhecidos

pelo CNE/MEC. Se o doutorado for obtido no exterior, deve-se apresentar cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente.

Art. 4º A Coordenação do PPGS-UFPB se exime de toda e qualquer responsabilidade em conceder bolsa de estudo das agências de fomento (CAPES, CNPq e ou outras) bem como qualquer tipo de auxílio financeiro, sequer a fornecer recursos materiais durante o período destinado à realização das atividades de pesquisa previstas no Plano de Trabalho, durante o ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO no PPGS-UFPB.

Art. 5º A duração do ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL será de no mínimo 06 (seis) meses e de no máximo 12 (doze) meses, excepcionalmente, podendo ser prorrogado mediante nova solicitação, com justificativa adequada pelo(a) requerente ao Colegiado do PPGS-UFPB.

Art. 6º Somente o(a) docente que atenda aos seguintes requisitos poderá aceitar candidato(a)s ao ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO no PPGS-UFPB

- I. Ser docente permanente ou colaborador do PPGS-UFPB com pós-doutorado;
- II. Cada professor supervisor deverá ter apenas uma orientação de ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL por período;

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o(a) docente orientador será denominado SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO.

## **TÍTULO II DO ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO**

Art. 7º Poderão realizar ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORAL no PPGS-UFPB os portadores do título de Doutor, obtidos em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, interessados em aprofundar estudos numa das linhas de pesquisa do PPGS:

- I. Docentes/técnicos administrativos, com nível de doutorado, vinculados à UFPB, sob anuência departamental/administrativa;
- II. Docentes (as) de Instituições de Ensino Superior, com nível de doutorado, sob anuência da instituição de origem;
- III. Professores (as) da Educação Básica, estadual ou municipal, com nível de doutorado, sob anuência institucional;
- IV. Profissional que atue como pesquisador(a) vinculado(a) a Instituições governamentais e ao terceiro setor.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de bolsa(s) de pós-doutorado, os critérios para concorrência e concessão serão publicados pela coordenação do programa em edital específico.

### **TÍTULO III DA SOLICITAÇÃO**

Art. 8º A solicitação de ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL ao PPGS-UFPB, será feita diretamente pelo(a) candidato(a) a(o) professor(a) supervisor(a) de estágio.

Art.9º O(a) candidato(a) ao ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL no PPGS deverá formalizar sua solicitação junto a(o) docente permanente da linha de pesquisa do seu interesse, à qual pretende realizar sua atividade investigativa.

Art.10 O(a) proponente ao formalizar o pedido de ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORAL junto a(o) docente da linha de pesquisa do PPGS-UFPB deverá instruí-lo com a seguinte documentação:

- I . Carta de aceitação do(a) docente da Linha de Pesquisa PPGS-UFPB;
- II . Cópia do diploma de Doutor, outorgado por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
- III . Currículo gerado na plataforma Lattes . CNPq;
- IV . Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;
- V . Declaração de que dispõe de tempo para dedicação às atividades a serem desenvolvidas durante o ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL;
- VI . Documento oficial de anuência da atividade pela Instituição de origem quando houver vínculo institucional;
- VII . Declaração pessoal de suficiência financeira (Anexo I) para custear despesas pessoais pertinentes à realização do projeto de pesquisa.

### **TÍTULO IV DA PROPOSTA**

Art.11 A proposta apresentada pelo(a) candidato(a) deve estar em sintonia com a Linha de Pesquisa escolhida.

Art. 12 A proposta deverá ser apreciada e aprovada pelo colegiado do PPGS.

Art. 13 Caberá a(o) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, após a homologação pelo Colegiado, encaminhar o pedido à secretaria do PPGS para fins de emissão da certidão de aprovação do Estágio PÓS-DOUTORAL;

Art. 14 O acompanhamento e a avaliação dos resultados da pesquisa são de responsabilidade do(a) supervisor(a) de estágio pós-doutoral, que emitirá parecer final de desempenho no relatório da pesquisa do pós-doutorando.

Art. 15 No caso de solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL, caberá a(o) supervisor(a) emitir um parecer circunstanciado justificando a permanência do(a) supervisionado(a).

Art. 16 O(A) SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL em comum acordo com o pós-doutorando decidirá a carga horária dedicada às atividades de pesquisa e de docência, junto ao PPGS-UFPB.

## **TÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL**

Art. 17 Ao concluir o ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL, deverá ser entregue na Secretaria do PPGS uma cópia digital do Relatório da Pesquisa, até 90 (noventa) dias do término das atividades de pesquisa no PPGS-UFPB, anexado de uma cópia de pelo menos um artigo publicado e/ou submetido em periódico do estrato superior Qualis, ou em periódico estrangeiro indexado em Scopus, ou capítulo de livro e/ou livro, publicados por editoras de circulação nacional com conselho editorial, preferencialmente em coautoria com o supervisor(a) do ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORAL.

Art. 18 Qualquer publicação e apresentação de trabalho realizada pelo pós-doutorando(a) deve ser mencionado em nota de rodapé o nome do Programa e do(a) Supervisor(a);

Art. 19 A coordenação expedirá a Certidão de Conclusão de ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL após aprovação no Colegiado do PPGS-UFPB.

## **TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 Aplicam-se aos projetos de pesquisa desenvolvidos durante o ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL, no que couberem, as disposições regimentais do Programa de Pós-Graduação em Sociologia . PPGS e da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 21 A inobservância do disposto nesta portaria e na legislação da UFPB, pertinente ao ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL, sujeita o(a) infrator(a) a responsabilização administrativa, civil e penal, quando for o caso.

Art. 22 A participação no Programa de Pós-Graduação em Sociologia . PPGS, na condição de pós-doutorando, não gerará vínculo empregatício com a Universidade Federal da Paraíba . UFPB.

Art. 23 No caso do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) envolver investigação com animais ou com seres humanos ou que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos tecnicamente modificáveis, o(a) Coordenador(a) do PPGS,

após a sua apreciação pelo Colegiado, recomendará submetê-lo à aprovação do Comitê de Ética da UFPB.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia . PPGS - UFPB.

Art. 25 Revogam-se as disposições anteriores.

**Profº. Dr. Sérgio Botton Barcellos**  
Coordenador do PPGS/UFPB

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (NOME COMPLETO), portador do RG (número), CPF (número) e Passaporte (número) serei o meu próprio responsável financeiro durante o período de (colocar o período do estágio).

Em anexo seguem os documentos (colocar a lista de documentos anexados à declaração) que servem para comprovar a minha capacidade financeira.

Data e local

assinatura